



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



ANO V, Nº 1077, VITÓRIA DO MEARIM-MA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 590/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023 1

Art. 2º. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitória do Mearim-MA, em 13 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA

Prefeito de Vitória do Mearim-MA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 590/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE DAÇÃO EM PAGAMENTO COM TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE IMÓVEL PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM – MA A TÍTULO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO EVERTON, Prefeito de Vitória do Mearim - MA, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória do Mearim-MA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a transferir para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vitória do Mearim – MA, a título de amortização do déficit atuarial, a propriedade do imóvel objeto da matrícula nº 1.158 – fl. 78 do Livro 2-E do Cartório de Registro de Imóveis de Vitória do Mearim - MA.

§ 1º. A transferência ora autorizada no “caput” materializar-se-á mediante a celebração de escritura pública, adotado o valor de avaliação de R\$ 155.110,69 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e dez reais e sessenta e nove centavos), tanto para fins da lavratura de escritura quanto para fins de inscrição no patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vitória do Mearim - PREVIM, servindo para abatimento do déficit atuarial, apurado anualmente na forma da Lei Municipal nº 569/2022, de 21 de junho de 2022.

§ 2º O valor atribuído ao bem e seu potencial econômico, conforme laudo técnico de avaliação que faz parte integrante do presente como anexo único, serve para abater o déficit atuarial contido.



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 464/2018

Travessa Antonio Filho, Bairro Campina, S/N

CEP: 65350-000 - Vitória do Mearim - MA

www.vitoriadomearim.ma.gov.br

Raimundo Nonato Everton Silva

Prefeito

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP